



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº.
4.363, DE 2001

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

() SUPRESSIVA
() AGLUTINATIVA
(X) MODIFICATIVA
() SUBSTITUTIVA
() ADITIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR	PARTIDO	UF	PAGINA
DEPUTADO PEDRO CELSO	PT	DF	

Emenda Modificativa

:
Dê-se ao art. 22 do Projeto de Lei nº 4.363, de 2001, a seguinte redação:

"Art. 22. Em igualdade de posto ou graduação, os militares das Forças Armadas terão precedência hierárquica sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, exceto os da reserva e reformados em relação aos ativos."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a estender aos militares do Distrito Federal e Territórios o mesmo tratamento conferido aos militares dos Estados.

PARLAMENTAR

____ / ____ /
DATA

ASSINATURA